PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 6841206 / 6841210 - CEP 87810-000
e mail: pmguaporema@cianet.com.br CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

Publicado no Jornal
TRIBUNA DE CIANORTE
N.º 3066 Pg. 07
Em 24 / 04 / 2001

Lei Municipal n.º 191/2001.

Ementa: Altera redação de artigo de Lei e, dá outras providências.

Preâmbulo: A Câmara Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná aprovou, com embasamento legal na Lei Orgânica e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal n.º 055/91, passa a ter a seguinte redação:
O conselho Municipal de Saúde - CMS, terá a seguinte composição:
I - DO GOVERNO MUNICIPAL
a) 01 representante do Departamento Municipal de Saúde;
b) 01 representante do Departamento Municipal da Educação;
c) 01 representante dos Servidores Municipais na área da saúde;
d) 01 representante da Divisão de Contabilidade;

II - DOS USUÁRIOS
a) 01 representante dos Trabalhadores rurais;
b) 01 representante da Associação de Pais e Mestres - APM;
c) 01 representante dos comerciantes;
d) 01 representante das Igrejas;

A redação dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º permanece inalterada.

2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias;

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaporema – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de Dois Mil e Um.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal